

**Nº: 0567/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE QUEDAS DO IGUAÇU, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **QUEDAS DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.962/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.849.479-87, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 70/2014 de 18.08.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.292.739-1, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas n.º 10.093 a 10.100, 10.106. a 10.115 e 10.150 a 10.157 do CRI de Quedas do Iguaçu, com 5.277,11 m<sup>2</sup>, no município de Quedas do Iguaçu, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;

JAAC/DVCO



- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 256/2011 de 27 de junho de 2011, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

JAAC/DVCO



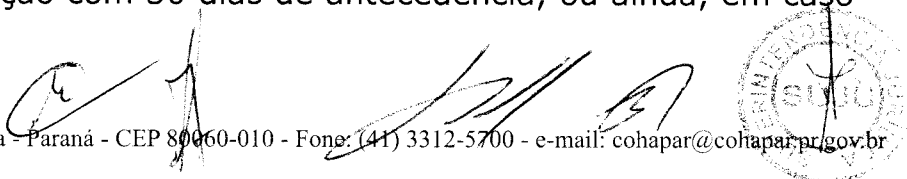
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa da empregada Kassiana Kamila Pagnoncelli Refali do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso



de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 9 de setembro de 2014.



**EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO**  
Prefeito Municipal de **QUEDAS DO IGUAÇU**




**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**, em exercício




**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**, em exercício

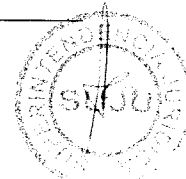
Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**  
RG: **5.058.493-3**



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**  
RG: **9.001.428-5**



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0567/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de QUEDAS DO IGUAÇU		<b>CNPJ/MF</b> 76.205.962/0001-49	
<b>Endereço:</b> Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267	<b>Município</b> QUEDAS DO IGUAÇU/PR	<b>CEP</b> 85460-000	<b>Telefone</b> (46) 3532-8200
<b>Web site:</b> www.quedasdoiguacu.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> engenhariapmqi@gmail.com	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO</b>			
<b>RG:</b>	<b>CPF</b> 588.849.479-87	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO</b>				
<b>RG:</b> 2.158.649-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 435.041.169-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente, em exercício.		
<b>SIDNEY CARLOS MARQUES</b>				
<b>RG:</b> 1.674.157-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 275.618.369-53	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras, em exercício.		

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### **III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 10.093 a 10.100, 10.16. a 10.115 e 10.150 a 10.157 do CRI de Quedas do Iguaçu, com 5.277,11 m<sup>2</sup>, no município de Quedas do Iguaçu, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

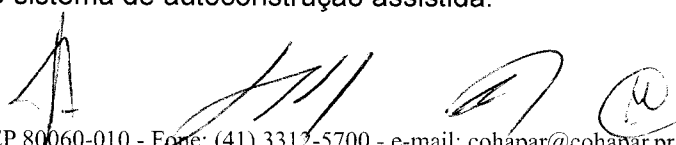
Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### **IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a viabilizar a construção de até 26 (vinte e seis) unidades habitacionais no empreendimento Residencial Quedas do Iguaçu II, 8ª Etapa, no município de Quedas do Iguaçu, através do sistema de autoconstrução assistida.



**V - METAS QUALITATIVAS**

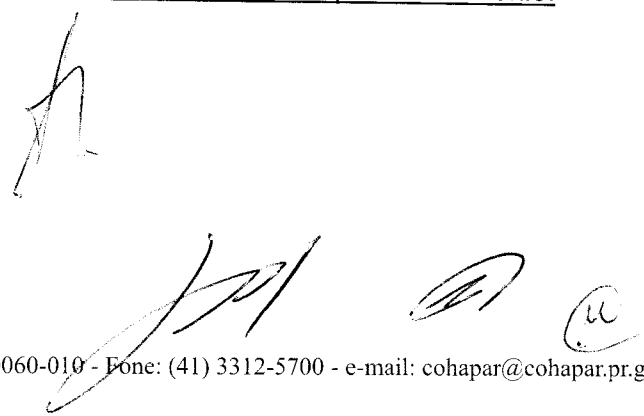
- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

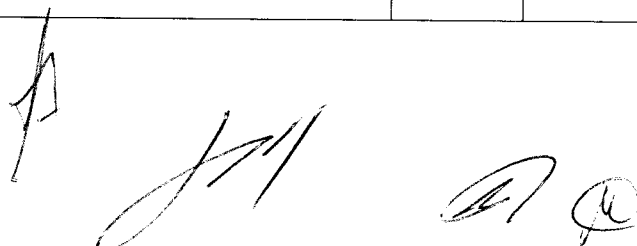
METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 26 Unidades Habitacionais	09/2014	09/2016

ETAPAS	
<b>1 - Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 - Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 - Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 - Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 - Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 - Execução das Obras de Infraestrutura	

Obs: A vigência de 24 meses corresponde à execução de todas as etapas do convênio.



ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;</p>	09/2014	09/2016



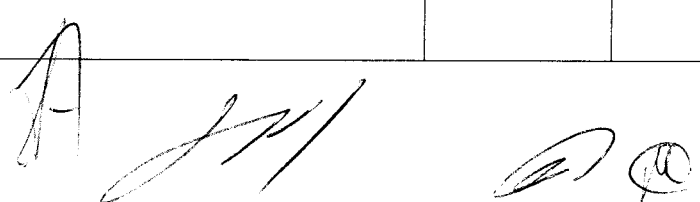


**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 060 e 061/2012, de 11 de maio de 2012, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.

09/2014

09/2016



<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	09/2014	09/2016
---	---------	---------

### VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

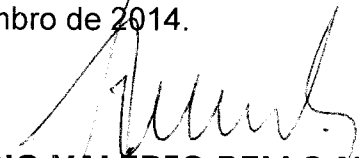
### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa da empregada Kassiana Kamila Pagnoncelli Refali do Escritório Regional de Francisco Beltrão, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.


Curitiba, 9 de setembro de 2014.



**EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO**  
Prefeito Municipal de **QUEDAS DO IGUAÇU**



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor-Presidente – COHAPAR,  
em exercício



**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,  
em exercício

**Empresas Públicas****TECPAR****RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTEC Nº 003/2013**

Objeto: Serviços de consultoria e capacitação empresarial para empresas incubadas na Intec/Teccpar"; Resultado: L – Blaze Industrial Design Ltda. ME. Habilitado: 11. Desenvolvimento de Produtos e Processos: 11.1- Gestão de Projetos; 11.3 Design; 11.4 Desenho Auxiliado por Computados; 11.6 Ergonomia; Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

Comissão de Credenciamento

**R\$ 72,00 - 87135/2014****RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Presencial acima referenciado, o qual tem por objeto a "Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos do TECPAR"

Empresa vencedora: Posto Oceano Ltda., com taxa percentual de desconto de 0,20% (zero, virgula dois por cento)

O Pregoeiro concede o prazo legal de Recursos.

Informações através do telefone 41-3316-3172.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

Pregoeiro

**R\$ 96,00 - 87100/2014****Sociedades de Economia Mista****BADEP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº BADEP/LIC/1-14**

Data: 22.09.14 - Horário: 14h00min.

Objeto: Contratação de Serviços de Precificação de Ativos. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Local: Av. Vicente Machado, 445, 3º andar, Centro, Curitiba-PR. Preço Total Máximo Admitido: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). Previsão Orçamentária: recursos próprios do BADEP. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Complementar Federal nº 147/14, suas alterações e legislação correlata. Edital e informações: no 7º andar do endereço acima, fones: 41-3321-9444/Wilson e 41-3321-9426/Fialla, Fax 41-3224-9763 e no endereço eletrônico <http://www.badep.pr.gov.br>. Curitiba, 05.09.14. Rafael Moura de Oliveira, Liquidante.

**R\$ 96,00 - 87088/2014****CODAPAR****CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50****EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 342/14

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/10

CONTRATO: Prestação de Serviços nº 084/10

PARTES: CODAPAR e UNIMED CURITIBA

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original, ou seja, de 26.07.2014 até 25.07.2015

ASSINATURA: 21.07.2014 | VALOR: R\$ 1.701.178,44

CODAPAR:

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI – Diretor Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA – Diretor de Administração e Finanças

UNIMED CURITIBA:

ALEXANDRE GUSTAVO BLEY – Diretor Presidente

AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO – Diretor Tesoureiro Geral

**R\$ 120,00 - 87084/2014****CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50****EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 361/14

CONTRATO: Prestação de Serviços nº 117/13

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/13

PARTES: CODAPAR e MOSER E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Reajustado o valor em 5,3265%, passado de R\$ 11,00 para R\$ 11,59 por processo/mês e prorrogação de 12 meses a vigência do contrato original, ou seja, de 05.09.2014 a 04.09.2015.

ASSINATURA: 02.09.2014 | VALOR: R\$ 66.341,16

CODAPAR:

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI – Diretor Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA – Diretor de Administração e Finanças

MOSER:

JACQUELINE MARIA MOSER – Sócia Gerente

**R\$ 120,00 - 87094/2014****COHAPAR****Extrato do Convênio nº 0561/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e a Construtora Piacentini, com a anuência do município de Guarapuava.**

Objeto: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL MOSCOU, localizado à continuação da Rua Alípio Marcondes e Antônio França, matrícula nº 19.443, com até 100 unidades habitacionais destinadas à habitação popular no Distrito de Palmeirinha - Guarapuava, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.

Data: 05.08.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. Processo: 13.230.956-6.

**R\$ 96,00 - 86949/2014****Extrato do Convênio nº 0567/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Quedas do Iguaçu.**

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 26 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas 10.093 a 10.100, 10.106 a 10.115 e 10.150 a 10.157 do CRI de Quedas do Iguaçu, com 5.277,11 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 09.09.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 70/2014 de 18.08.2014. Processo: 13.292.739-1.

**R\$ 72,00 - 86928/2014****Extrato do Convênio nº 0568/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de São Jorge do Ivaí.**

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 47 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas 17.758 a 17.781 e 17.783 a 17.805 do CRI de Mandaguáçu, com 11.252,75 m², no município de São Jorge do Ivaí, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.

Data: 09.09.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 70/2014 de 18.08.2014. Processo: 13.300.729-6.

**R\$ 72,00 - 86974/2014****Extrato de Rescisão do Convênio nº 0676/CONV/2013 - Participes: COHAPAR, o Município de Goioerê, com a anuência da 105 das Associação dos Participantes do Conjunto Habitacional Jardim das Américas II, Programa Imóvel na Planta – Município de Goioerê.**

Objeto: O referido convênio que ora se rescinde tem por objeto "a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 105 (cento e cinco) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº 21.082 com área total de 48.400,00m², CRI do 1º Ofício da Comarca de Goioerê, através de cooperação entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de Goioerê".

Data: 05.09.2014 Fulcro: Ata de RD nº 70/2014 de 18.08.2014. Processo: 13.286.962-6.

**R\$ 96,00 - 86935/2014****Extrato do Termo Aditivo nº 0248/CONV/2011-E (5º) - Participes: COHAPAR, EMATER e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF, com a anuência da SEAB.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a alínea "a" da cláusula quinta, alíneas "i", "j", "k" e "l" da cláusula sexta e cláusula décima segunda do termo original de convênio.

Data: 06.06.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 2/2014 de 13.01.2014 - Processo: 13.022.657-4.

**R\$ 48,00 - 86700/2014**